



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, 11 de maio de 2020.

**EXMO SR.
VER. IDELAR CARESIA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores**

Através do presente o
cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a especial gentileza no sentido
de substituir a última página do Projeto de Lei Municipal 15/2020, já protocolado
nessa Casa.

Tal solicitação justifica-se em virtude de
ter ocorrido um equívoco de digitação, no inciso I do artigo 3º do presente
projeto.

Na certeza de vosso habitual
atendimento, antecipamos agradecimentos.

Sem mais para o momento,
manifestamos protestos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

as de regime especial e fundações públicas, através de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais, ficando excluídos dos benefícios previdenciários e da Avaliação Atuarial.

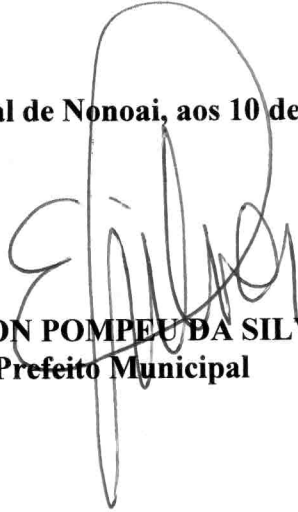
Art. 2º - Ficam revogados os artigos 29,30,31,32,33,34,35,36 e 46 da Lei Municipal 2336/2006 e disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor:

I – No primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei quanto ao disposto nos incisos I e II do art. 13.

II - Nos demais casos no primeiro dia do mês de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 10 de março de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal